



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Processo: 1058815
Natureza: Auditoria
Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Saúde

Trata-se de auditoria realizada na Secretaria de Estado de Saúde com o objetivo de avaliar a regularidade do repasse de recursos por meio de convênios celebrados pelo Estado por intermédio daquela Secretaria no período de 2013 a 2017.

Em 25/06/2020, após manifestação conclusiva da unidade técnica do Tribunal, a Segunda Câmara determinou o sobrestamento dos autos, durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia, por considerar o combate à Covid-19 prioridade da Secretaria de Estado de Saúde naquele momento, afetando de forma intensa a capacidade de trabalho daquela unidade.

Na presente data, em consulta ao site da Assembleia Legislativa de Minas Gerais⁽¹⁾, verifiquei que o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19 foi prorrogado pela última vez, até 31/12/2021, conforme Decreto 48.205, de 15/06/2021.

Nesse cenário e considerando o transcurso de mais de 1 (um) anos desde a decisão de sobrestamento (art. 313, § 4º, do CPC), determino a retomada da tramitação do feito, encaminhando-o ao **Ministério Público de Contas** para manifestação conclusiva.

Belo Horizonte, 4 de março de 2022.

TELMO PASSARELI
Relator

1

Disponível

em:

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=47891&ano=2020&tipo=DEC>.
Acessado em 04/03/2022.